



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 901, de 18 de novembro de 1980.

AUTORIZA PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a receber a contribuição de melhoria referente a asfaltos e calçamentos da cidade, em até 10 prestações mensais.

Art.2º- Os contribuintes que efetuarem o pagamento de uma só vez será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) do débito.

Art.3º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de novembro de 1980.

JOSÉ MENDES DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Aparecida B. Bifano
MARIA APARECIDA AMGALHÃES BIFANO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

Comissão de Leis e Redação
Naimundo Bernardo da Costa Aprovo
José Viegas Pereira - Aprovado
Alcides - outros